

TC 020.503/2003-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

Responsáveis: Ildon Marques de Sousa, CPF 003.025.111-72, Antônio Leite Andrade, CPF 001.885.571-72 e Antônio Magno de Sousa Borba, CPF 053.956.663-20.

Advogado: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo (OAB/MA 5.166), procuração à peça 22, p. 7-9.

Interessado em sustentação oral: não há

BREVE HISTÓRICO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, em desfavor do Sr. Ildon Marques de Souza, ex-Prefeito do Município de Imperatriz/MA, bem como dos ex-Secretários de Saúde Jairo Sebastião Soeiro Casanova, Airtton Jamerson do Nascimento, Antônio Leite Andrade e Antônio Magno de Souza Borba, conforme o período de atuação, decorrente de auditoria realizada pela representação do Ministério da Saúde, em relação à aplicação dos recursos da ação de Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais – ICCN, repassados pelo referido Ministério ao mencionado Município entre novembro de 1998 e dezembro de 2000 (peça 8, p. 44). O processo foi julgado em Sessão de 23/10/2007 da Primeira Câmara, com a prolação do Acórdão 3317/2007, que julgou irregulares as contas e em débito os responsáveis, aplicando-lhes a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

2. Após essa condenação, foram manejados embargos de declaração e recurso de reconsideração contra aquele *decisum*, este último apreciado e improvido pelo Acórdão 3595/2009-1ª Câmara, e os primeiros rejeitados pelos Acórdãos 562/2008 e 5589/2009, da Primeira Câmara deste Tribunal...

3. Entretanto, em sede de novos Embargos, este Tribunal prolatou o Acórdão 1.190/2014 – Primeira Câmara, em que se decidiu pelo conhecimento dos embargos, concedendo-lhes efeitos infringentes, para declarar a nulidade dos Acórdãos 3595/2009 e 5589/2009, ambos da 1ª Câmara. Além disso, por meio do item 9.2 do referido Acórdão o Tribunal decidiu:

9.2. encaminhar os autos à Secretaria de Recursos para análise da documentação que acompanha o recurso de reconsideração interposto (peças 23 a 49), nos termos do despacho juntado à peça 49 (páginas 44 e 45), com orientação no sentido de que o retorno do processo a este Gabinete se faça via Ministério Público.

4. No Despacho acima referenciado o Relator definiu os procedimentos a serem adotados no exame da documentação e autorizou a remessa dos autos a esta Secretaria, para execução da medida saneadora, a critério do Secretário da Serur. É o que se verifica no excerto do Despacho abaixo transcrito:

(...)

7. Assim, com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992 e no art. 37, I, c/c art. 48, incisos I e III, decido encaminhar os autos à Serur para que a unidade técnica:

I – verifique se os documentos constantes dos autos, mormente nos anexos 1 e 4, demonstram a real aplicação de recursos na área de saúde, com vinculação inquestionável entre empenhos, notas fiscais, cheques de pagamento e extratos de conta corrente;

II – apresente, por meio de planilhas detalhadas, uma relação incluindo a discriminação de cada empenho, com os respectivos objetos de gasto, cheque de pagamento, nota fiscal e conta originária.

III – autorizo, desde já, caso o Secretário da Serur entenda necessário, o encaminhamento dos autos à Secex/MA para o cumprimento do feito.

5. Em atendimento ao Acórdão 1.190/2014-TCU-1ª Câmara, a Serur promoveu novo exame dos autos (peças 105, 106 e 107), tendo decidido pela remessa do processo à Secex/MA, para as providências determinadas no item 9.2 do referido Acórdão, consoante autorização já enunciada pelo Relator no item III do seu Despacho (peça 49).

EXAME TÉCNICO

6. Procedemos ao exame da documentação acostada pelo responsável às peças 23 a 49 à guisa de comprovação dos gastos efetivados com recursos do Programa de Combate a Carências Nutricionais, nos termos determinados nos itens I e II do Despacho do Ministro Valmir Campelo, então Relator do processo. Para tanto, elaborou-se planilha em que se correlacionam, para cada pagamento, os seguintes dados: empenho, objeto em que foram aplicados os recursos, fornecedor, nota fiscal, valor, cheque utilizado para pagamento (conforme documento “cópia de cheque” constante no processo de pagamento), data do pagamento e localização do cheque no extrato. O resultado desse cotejamento se encontra na Planilha Geral juntada aos autos (peça 110), cumprindo-se, dessa forma o que foi determinado no item II do Despacho retro mencionado. Vale mencionar que todos os cheques foram sacados da conta corrente 58.048-1, agência 554-1 do Banco do Brasil, do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz/MA e depositária de recursos do Piso de Atenção Básica à Saúde (PAB), conforme podemos confirmar nos extratos bancários que integram os autos (ver, p. exemplo, peça 6, p. 48 e 49 e peça 7, p. 4 e 6), razão pela qual entendeu-se desnecessário manter uma coluna específica para registro da origem dos recursos na Planilha em tela.

7. Do exame dos pagamentos listados na Planilha de peça 110 pode-se constatar a existência de três grupos básicos: aquelas que foram comprovadas mediante notas fiscais, as quais estão listadas no Anexo 1 desta instrução; as que não foram comprovadas mediante notas fiscais e recibos, que estão arroladas no Anexo 2; e, finalmente, aquelas correspondentes a recolhimentos de Impostos sobre serviços (ISS) abatidos dos valores devidos a prestadores de serviços de saúde. Esses pagamentos constituem o Anexo 3.

8. Sobre os pagamentos lastreados em notas fiscais de prestação de serviços, observa-se que a maioria refere-se à aquisição de leite em pó e óleo de soja, objetos relacionados à execução do Programa de Combate a Carências Nutricionais. Os demais, tratam de aquisição de hormônio do crescimento e de pagamento de prestadores de serviços. Vale ressaltar que as notas fiscais 197 e 130, embora quitadas com cheques diferentes, estão referenciadas a um mesmo empenho, o que sugere duplicidade no suposto pagamento.

9. Sobre esses pagamentos pode-se concluir que, em princípio, foram aplicados nos objetos especificados, relacionados aos serviços de saúde, à exceção do pagamento supostamente duplicado, para o qual o gestor deveria juntar outros elementos, inclusive cópia do cheque obtida junto ao Banco, de modo a espantar a suposta duplicidade e a comprovar a regularidade dos dois pagamentos. Sem isso, entende-se que o último pagamento, realizado em 01/02/2000, deve ser glosado por não haver empenho correspondente.

10. Quanto aos pagamentos sem comprovação mediante notas fiscais, não há como afiançar que os recursos foram **efetivamente** aplicados na área da saúde posto que, embora haja correspondência entre os valores anotados nas cópias de cheque e aqueles sacados na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde/PAB (conta 58.048-1), como se demonstra pelo cotejamento dos documentos de pagamento e respectivos extratos, a verdade é que não há qualquer documento originário do fornecedor que respalde esses pagamentos. Nem nota fiscal, nem recibo, nem sequer

uma solicitação firmada pelo prestador onde sejam detalhados valores e serviços prestados. Todos os pagamentos de prestadores de serviços são informados com um demonstrativo produzido internamente pelo próprio pagador e subscrito por um contador/auditor e pelo Coordenador de Auditoria em alguns casos (ver, por exemplo, peça 25, p. 28, peça 29, p. 35 e peça 32, p.6), e em outros pelo contador/auditor e pelo Secretário de Saúde do Município de Imperatriz/MA (v. por exemplo peça 47, p. 1 e 7, peça 48, p. 7). Esses documentos integram os processos de pagamento, entretanto são inaptos para comprovar a despesa posto que não há como cotejá-los com informação proveniente do prestador do serviço.

11. Por último, mas não menos importante, vale registrar que a conta corrente 58.048-1 foi receptora de recursos diversos para a área de saúde, tais como os aportes correspondentes à parcela fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) devida ao Município, parcela corresponde à Vigilância Sanitária e os recursos para a implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), como se constata nos extratos bancários anexados aos autos (ver, p. exemplo, peça 6, p. 48 e 49 e peça 7, p. 4 e 6). Por esse motivo, entende-se que, ainda que todos os pagamentos estivessem adequadamente documentados, não se poderia, com certeza, correlacioná-los com os recursos disponibilizados pelo Programa de Combate às carências nutricionais. Para tanto, seria necessário que o gestor fizesse uma demonstração abrangente, que demonstrasse as despesas realizadas com cada um dos recursos depositados na referida conta corrente, o que não foi o caso.

CONCLUSÃO

12. De todo o exposto nos itens 6 a 11 da Seção “Exame Técnico” conclui-se que, afóra os recursos comprovadamente aplicados na aquisição de leite em pó e óleo de soja, não há como acolher os elementos trazidos pelo responsável como capazes de mitigar o débito a ele imputado, seja porque os pagamentos carecem de comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados, haja vista a inexistência de nota fiscal ou de qualquer outro elemento emitido pelo fornecedor que informe o serviços prestado, seja porque não é possível correlacionar os pagamentos informados com os recursos recebidos para a execução do Programa de Combate às Carências Nutricionais, haja vista que a conta corrente 58.048-1, mantida na agencia 554-1 do Banco do Brasil movimentou recursos destinados a diversas finalidades.

13. Tendo sido cumpridas as providências a cargo desta Secretaria, devem os autos ser devolvidos à Serur para continuidade da análise da peça recursal.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

14. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior propondo encaminhar os autos à Serur para exame final do recurso, na forma determinada pelo Acórdão 1.190/2014 -1ª Câmara, consignando-se o entendimento de que os pagamentos listados no Anexo 1 desta instrução demonstram a real aplicação de recursos na área de saúde, com vinculação inquestionável entre empenhos, notas fiscais, cheques de pagamento e extratos de conta corrente, com exceção do referente ao pagamento realizado por meio do cheque 1225, relativo à nota fiscal 197, na medida em que corresponde ao mesmo empenho (Empenho 0148/99) utilizado para pagamento da nota fiscal 130, conforme tratada no item 9 desta instrução. Por outro lado, entende-se que os pagamentos relativos aos recolhimentos de ISS que compõem o Anexo 3 podem ser aceitos uma vez que se tratam de parcelas retidas do valor bruto das faturas pagas aos prestadores, e oportunamente recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Imperatriz, e como tal têm a mesma natureza daquelas despesas, ou seja, constituem parte da despesa com saúde. Quanto aos pagamentos listados no Anexo 2, a ausência de nota fiscal ou de qualquer outro documento originário do prestador que demonstre o tipo e a quantidade dos serviços prestados, impede que se afirme categoricamente que os recursos foram aplicados em benefício da saúde dos munícipes.

SECEX-MA, 2ª DT em 22/02/2017.



Assinado eletronicamente)
ILKA DOS SANTOS RIBEIRO
AUFC – Mat. 2833-9

Anexo 1: Pagamentos com Nota Fiscal comprobatória da despesa

Nº Empenho	Localização	Objeto	Fornecedor	Nota Fiscal	Localização	Cheque	Valor	Data	Cópia cheque	Débito Extrato
0148/99	pç 37, p. 44	leite em pó e óleo de soja	Comercial Mini Preço Ltda.	197	pç 37, p. 47	1225	33.726,00	01/02/2000	pç 37, p. 43	pç 7, p. 36
0148/99	pç 24, p. 49	leite em pó; óleo de soja	Comercial Mini Preço Ltda.	130	pç 24, p. 50	1046	33.726,00	22/11/1999	pç 24, p. 47	pç 7, p. 26
0218/99	pç 30, p. 47	aquisição hormônio de cresc.	Comercial Novo Horizonte Ltda.	10	pç 30, p. 51	1082	2.805,00	16/12/1999	pç 30, p. 44	pç 7, p. 30
0018/00	pç 30, p. 37	aquisição hormônio de cresc.	Ismed Comercial Ltda.	467	pç 30, p. 38	1249	2.790,00	13/02/2000	pç 30, p. 32	pç 7, p. 37
0089/00	pç 38, p. 9	leite em pó e óleo de soja	Comercial Mini Preço Ltda.	268	pç 38, p. 11	994849	33.726,00	10/03/2000	pç 38, p. 6	pç 7, p. 39
0259/00	pç 38, p. 28	óleo de soja	V Gomes de Azevedo	865	pç 38, p. 29	1679	2.226,00	12/06/2000	pç 38, p. 25	pç 6, p. 16
0260/00	pç 39, p. 1	leite em pó	Comercial Mini Preço Ltda.	348	pç 39, p. 4	1677	37.125,00	12/06/2000	pç 38, p. 49	pç 6, p. 15
0265/00	pç 39, p. 23	leite em pó	Comercial Mini Preço Ltda.	351	pç 39, p. 15	1776	37.125,00	30/06/2000	pç 39, p. 13	pç 6, p. 19
0275/00	pç 24, p. 18	óleo de soja	V Gomes de Azevedo	1129	pç 24, p. 20	1866	2.226,00	19/03/2000	pç 24, p. 31	pç 6, p. 22
0321/00	pç 25, p. 2	leite em pó	Comercial Mini Preço Ltda.	386	pç 25, p. 3	1902	34.125,00	08/08/2000	pç 24, p. 53	pç 6, p. 23
0334/00	pç 31, p. 17	óleo de soja	V Gomes de Azevedo	1732	pç 31, p. 19	1991	1.995,00	06/09/2000	?	pç 6, p. 27
0343/00	pç 31, p. 44	leite em pó	J I Ribeiro Comércio	370	pç 31, p. 46	1990	32.625,00	06/10/2000	pç 31, p. 41	pç 6, p. 27
0398/00	pç 25, p. 14	óleo de soja	V Gomes de Azevedo	203	pç 25, p. 15	2098	1.974,00	02/10/2000	?	pç 6, p. 31
0408/00	pç 31, p. 7	leite em pó	J I Ribeiro Comércio	319	pç 31, p. 8	2109	32.625,00	10/10/2000	pç 31, p. 4	pç 6, p. 32
0446/00	pç 31, p. 33	leite em pó	J I Ribeiro Comércio	325	pç 31, p. 35	2296	32.625,00	21/11/2000	pç 31, p. 30	pç 6, p. 40
3856/00	pç 28, p. 38	serviços de consultas	Hospital Santa Isabel Ltda	5	peça 28, p. 41	2335	367,84	15/12/2000	?	pç 6, p. 41
3860/00	pç 28, p. 32	serviços proc. ambulatoriais	Hosp. Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda	296	peça 28, p. 34	2331	2.847,49	15/12/2000	pç 28, p. 29	pç 6, p. 41
3861/00	pç 28, p. 47	serviços proc. ambulatoriais	Mater Som Ltda	265	pç 28, p. 49	2333	3.680,18	15/12/2000	pç 28, p. 44	pç 6, p. 41
							328.339,51			

Anexo 2: Pagamentos sem Nota Fiscal comprobatória da despesa

Nº Empenho	Localização	Objeto	Fornecedor	Cheque	Valor	Data	Cópia cheque	Débito extrato
0077/99	pç 44, p. 20	serviços de consultas e outros proc	APAE	484	3.838,79	18/01/1999	pç 44, p. 18	pç 6, p. 48
0090/99	pç 44, p. 28	serviços de consultas	Hospital Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda.	443	3.119,88	18/01/1999	pç 44, p. 26	pç 6, p. 48
0091/99	pç 32, p. 29	serviços de consultas (exerc. 98)	Mater Clínica Ltda.	444	2.466,12	18/01/1999	pç. 32, p. 27	pç 5, p. 48
0097/99	pç 25, p. 26	serviços hosp. E exames	Hospital Infantil São José Ltda.	445	1.629,54	18/01/1999	pç. 25, p. 23	pç 6, p. 48
0099/99	pç 25, p. 34	serviços hosp. E exames	Mater Clínica Ltda.	448	2.115,03	19/01/1999	pç 25, p. 30	pç 6, p. 48
0103/99	pç 45, p. 41	consultas e outros proc(exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	54.610,88	22/01/1999	pç 45, p. 37	pç 6, p. 49
0104/99	pç 45, p. 34	consultas e outros proc(exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0105/99	pç 45, p. 27	consultas e outros proc(exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0106/99	pç 45, p. 19	consultas e outros proc(exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0107/99	pç 45, p. 11	consultas e outros proc(exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0108/99	pç 32, p. 35	consultas e outros proc(exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0109/99	pç 32, p. 5	consultas e outros proc (exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0110/99	pç 32, p. 11	consultas e outros proc (exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0111/99	pç 32, p. 16	consultas e outros proc (exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0112/99	pç 32, p. 22	consulta e outros proc(exerc. 98)	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	457	0,00			
0244/99	pç 45, p. 5	consultas e outros proc	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	526	4.902,94	23/02/1999	pç 45, p. 2	pç 7, p. 6
0273/99	pç 44, p. 49	serviços ambulatoriais	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	540	9.656,69	01/03/1999	pç 44, p. 45	pç 7, p. 6
0303/99	pç 43, p. 52	serviços de consultas	Hospital Infantil São José Ltda.	558	2.519,70	17/03/1999	pç 43, p. 49	pç 7, p. 6
0304/99	pç 44, p. 34	serviços de consultas	Mater Clínica Ltda.	555	2.756,43	17/03/1999	pç 44, p. 32	pç 7, p. 6
0306/99	pç 44, p. 41	serviços de consultas	Hospital Santa Tereza Ltda.	557	2.508,50	17/03/1999	pç 44, p. 38	pç 7, p. 6
0342/99	pç 49, p. 21	serviços de consultas	Mater Som Ltda.	560	4.821,54	17/03/1999	pç 49, p. 18	pç 7, p. 6
0361/99	pç 29, p. 27	serv. de consultas e curativos	APAE	570	5.174,60	17/03/1999	pç 29, p. 25	pç 7, p. 7
0363/99	pç 49, p. 7	serviços de consultas	União Sindical de Imperatriz	565	2.646,55	17/03/1999	pç 49, p. 4	pç 7, p. 7
0364/99	pç 49, p. 14	serviços de consultas	Hospital Geral de Imperatriz Ltda.	561	728,34	17/03/1999	pç 49, p. 11	pç 7, p. 6
0365/99	pç 29, p. 34	serviços de consultas	Hospital Santa Isabel Ltda.	571	751,58	17/03/1999	pç 29, p. 31	pç 7, p. 7
0431/99	pç 29, p. 41	serviços de consultas	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	603	1.018,89	25/03/1999	pç 29, p. 38	pç 7, p. 7
0531/99	pç 34, p. 14	serviços de consultas	APAE	633	3.556,65	16/04/1999	pç 34, p. 12	pç 7, p. 9
0532/99	pç 34, p. 23	serviços de consultas	Hospital Santa Tereza Ltda.	635	1.452,80	16/04/1999	pç 34, p. 21	pç 7, p. 9
0533/99	pç 34, p. 32	serviços de consultas	Hospital Santa Isabel Ltda.	631	798,07	16/04/1999	pç 34, p. 29	pç 7, p. 9
0534/99	pç 34, p. 40	serviços de consultas	Hospital Infantil São José Ltda.	630	3.164,22	16/04/1999	pç 34, p. 38	pç 7, p. 9
0535/99	pç 30, p. 14	serviços de consultas	Hosp. Sta. Marta - Oliveira Lima e Lopes Ltda.	629	892,98	16/04/1999	pç 30, p. 11	pç 7, p. 9
0536/99	pç 34, p. 48	serviços de consultas	Mater Som Ltda.	624	4.943,38	16/04/1999	pç 34, p. 45	pç 7, p. 9
0537/99	pç 30, p. 5	serviços de consultas	Hosp. Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda.	628	5.113,84	16/04/1999	pç 30, p. 2	pç 7, p. 9
0538/99	pç 29, p. 48	serviços de consultas	Hospital Geral de Imperatriz	627	1.131,24	16/04/1999	pç 29, p. 45	pç 7, p. 9



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão

0545/99	pç 34, p. 7	serviços de consultas	Hospital Regional Materno Infantil de Itz	646	3.483,33	19/04/1999	pç 34, p. 5	pç 7, p. 9
0577/99	pç 32, p. 50	serviços de consultas	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	656	1.206,79	28/04/1999	pç 32, p. 48	pç 7, p. 9
0703/99	pç 47, p. 5	serviços de consultas	União Sindical de Imperatriz	694	2.248,08	31/05/1999	pç 47, p. 33	pç 7, p. 13
0796/99	pç 36, p. 16	serviços de consultas	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	743	4.354,06	22/06/1999	pç 36, p. 14	pç 7, p. 15
0844/99	pç 47, p. 14	serviços de consulta e outros proc	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	766	5.758,45	13/07/1999	pç 47, p. 11	pç 7, p. 16
0890/99	pç 36, p. 49	serviços de consultas	Mater Som Ltda.	770	4.145,23	19/07/1999	pç 36, p. 46	pç 7, p. 17
0891/99	pç 36, p. 33	serviços de consultas	Hospital Infantil São José Ltda.	771	3.646,97	19/07/1999	pç 36, p. 30	pç 7, p. 16
0892/99	pç 36, p. 42	serviços de consultas	Hospital Santa Isabel Ltda.	772	813,11	19/07/1999	pç 36, p. 38	pç 7, p. 15
0893/99	pç 37, p. 6	serviços de consultas	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	773	2.315,41	19/07/1999	pç 37, p. 3	pç 7, p. 15
0894/99	pç 35, p. 49	serviços de consultas	Hosp. Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda.	774	3.174,98	19/07/1999	pç 35, p. 45	pç 7, p. 15
0895/99	pç 46, p. 47	serviços de consultas	União Sindical de Imperatriz	775	2.598,96	19/07/1999	pç 46, p. 45	pç 7, p. 15
0897/99	pç 46, p. 39	serviços de consulta e outros proc	APAE	767	3.320,00	19/07/1999	pç 46, p. 37	pç 7, p. 15
0904/99	pç 36, p. 25	serviços de consultas	Hospital Geral de Imperatriz Ltda.	779	1.860,45	19/07/1999	pç 36, p. 22	pç 7, p. 16
1021/99	pç 36, p. 9	serviços de consultas	Hosp. Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda.	842	2.824,56	19/08/1999	pç 36, p. 3	pç 7, p. 18
1036/99	pç 47, p. 21	serviços de consulta	Hospital Geral de Imperatriz Ltda.	852	1.306,78	24/08/1999		pç 7, p. 18
1302/99	pç 46, p. 26	serviços de consulta e outros proc	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	950	9.149,30	21/10/1999	pç 46, p. 23	pç 7, p. 25
1305/99	pç 29, p. 4	serv. Consultas e outros proc	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	951	9.270,63	21/10/1999	pç 29, p. 2	pç 7, p.25
1407/99	pç 42, p. 29	serviços de consulta	Hospital Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda.	1003	2.603,86	17/11/1999	pç 42, p. 26	pç 7, p. 27
1408/99	pç 41, p. 1	serviços de consulta	Augusto B. Quiroga (Hospital São Marcos)	1004	956,36	17/11/1999	pç 40, p.49	pç 7, p. 30
1409/99	pç 42, p. 36	serviços de consultas	APAE	1001	4.618,38	17/11/1999	pç 42, p. 33	pç 7, p. 27
1411/99	pç 37, p. 22	serviços de consultas	Mater Som Ltda.	1008	3.835,29	17/11/1999	pç 37, p. 19	pç 7, p. 27
1412/99	pç 37, p. 41	serviços de consultas	Hospital Infantil São José Ltda.	1009	4.042,36	17/11/1999	pç 37, p. 36	pç 7, p. 27
1414/99	pç 46, p. 20	serviços de consulta	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	1011	2.127,62	17/11/1999	pç 46, p. 16	pç 7, p. 27
1415/99	pç 37, p. 14	serviços de consultas	Mater Clínica Ltda.	1005	1.399,70	17/11/1999	pç 37, p. 10	pç 7, p. 27
1432/99	pç 46, p. 33	serviços de consultas	União Sindical de Imperatriz	1027	3.172,20	18/11/1999	pç 46, p. 30	pç 7, p. 26
1451/99	pç 37, p. 30	serviços de consultas	Hospital Geral de Imperatriz Ltda.	1048	1.740,44	23/11/1999	pç 37, p. 27	pç 7, p. 27
1562/99	pç 42, p. 7	serviços de consulta	União Sindical de Imperatriz	1099	3.176,23	16/12/1999	pç 42, p. 5	pç 7, p. 31
1563/99	peça 42, p. 14	serviços de consulta	Hospital Geral de Imperatriz	1101	989,27	16/12/1999	pç 42, p. 12	pç 7, p. 31
1566/99	pç 41, p. 14	serviços de consulta	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	1096	1.984,36	16/12/1999	pç 41, p. 12	pç 7, p. 30
1567/99	pç 41, p. 22	serviços de consulta	Hospital Infantil São José Ltda.	1094	4.645,09	16/12/1999	pç 41, p. 20	pç 7, p. 31
1568/99	pç 41, p. 7	serviços de consulta	Mater Clínica Ltda.	1092	1.045,42	16/12/1999	pç 41, p. 5	pç 7, p. 30
0215/00	pç 35, p. 13	serviços de consultas	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	1268	2.226,35	16/02/2000	pç 35, p. 10	pç 7, p. 39
0499/00	pç 43, p. 44	serviços de consultas	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	994862	2.559,34	15/03/2000	pç. 43, p. 42	pç 7, p. 41
0541/00	pç 41, p. 34	serviços de consulta e outros proc	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	994897	7.308,43	22/03/2000	pç 41, p. 33	pç 7, p. 42
0676/00	pç 42, p. 43	serviços de consultas	Hospital Santa Isabel Ltda.	1460	408,48	13/04/2000	pç 42, p. 40	pç 6, p. 6
0707/00	pç 42, p. 22	serviços de consulta	Hospital Infantil São José Ltda.	1458	6.629,30	13/04/2000	pç 42, p. 19	pç 6, p. 6
0771/00	pç 43, p. 9	serviços de consultas	Mater Som Ltda.	1461	4.503,12	15/04/2000	pç 43, p.5	pç 6, p. 6
0803/00	pç 44, p. 14	serviços de consultas	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	1470	7.017,99	14/04/2000	pç 44, p. 11	pç 6, p. 7
0835/00	pç 44, p. 7	serviços odontológicos	União Sindical de Imperatriz	1521	4.998,00	19/04/2000	pç 44, p. 4	pç 6, p. 7
0836/00	pç 40, p. 31	serviços de consulta e outros proc	APAE	1520	3.435,38	19/04/2000	pç 40, p. 28	pç 6, p. 6
1009/00	pç 48, p. 28	serviços de consultas	Hospital Santa Isabel Ltda	1560	1.084,13	11/05/2000	pç 48, p. 26	pç 6, p. 10

1029/00	pç 48, p. 49	serviços de consultas	Hospital Infantil São José Ltda.	1562	5.675,02	11/05/2000	pç 48, p. 47	pç 6, p. 10
1039/00	pç 40, p. 44	serviços de consulta	São Marcos Hospital Ltda.	1561	1.748,13	11/05/2000	pç 40, p. 42	pç 6, p. 10
1046/00	pç 35, p. 33	serviços de consultas	Mater Som Ltda.	1563	5.182,07	11/05/2000	pç 35, p. 31	pç 6, p. 11
1049/00	pç 48, p. 42	serviços de consultas	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	1558	1.320,32	21/05/2000	pç 48, p. 40	pç 6, p. 10
1050/00	pç 40, p. 37	serviços de consulta	União Sindical de Imperatriz	1559	4.900,08	11/05/2000	pç 40, p. 35	pç 6, p. 11
1066/00	pç 48, p. 35	serviços de consulta e outros proc	Hospital Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda.	1572	2.642,58	12/05/2000	pç 48, p. 33	pç 6, p. 10
1090/00	pç 29, p. 19	serv. Consultas e outros proc	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	1642	6.933,59	17/05/2000	pç 29, p. 17	pç 6, p. 15
1402/00	pç 41, p. 50	serviços de consulta	Hospital Infantil São José Ltda.	1702	4.282,83	16/06/2000	pç 41, p. 48	pç 6, p. 17
1438/00	pç 43, p. 32	serviços ambulatoriais	Hospital Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda.	1713	3.452,03	16/06/2000	pç 43, p. 28	pç 6, p. 16
1468/00	pç 43, p. 24	serviços ambulatoriais	Hemomar - Hemonúcleo de Imperatriz	1711	718,08	16/06/2000	pç 43, p. 20	pç 6, p. 23
1470/00	pç 43, p. 16	serviços ambulatoriais	Hemomar - Hemonúcleo de Imperatriz	1718	1.071,00	16/06/2000	pç 43, p. 12	pç 6, p. 23
1485/00	pç 41, p. 44	procedimentos ambulatoriais	Mater Clínica Ltda.	1706	1.318,39	16/06/2000	pç 41, p. 41	pç 6, p. 17
1489/00	pç 43, p. 38	serviços de consultas	União Sindical de Imperatriz	1710	4.681,80	16/06/2000	pç 43, p. 35	pç 6, p. 16
1877/00	pç. 30, p. 21	serviços de consultas	União Sindical de Imperatriz	1828	3.361,72	18/07/2000	pç 30, p. 18	pç 6, p. 31
2160/00	pç 29, p. 12	serv. Consultas	Hospital Infantil São José Ltda.	1930	5.809,11	16/08/2000	pç 29, p. 9	pç 6, p. 27
2222/00	pç 42, p. 50	serviços de consultas	Hospital Geral de Imperatriz Ltda.	1935	1.173,32	16/08/2000	pç 42, p. 47	pç 6, p. 25
2283/00	pç 39, p. 52	serviços de consultas	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	1957	7.868,52	17/08/2000	pç 39, p. 49	pç 6, p. 30
2594/00	pç 30, p. 27	serviços de consultas	Hospital Santa Isabel Ltda.	2019	807,30	14/09/2000	pç 30, p. 25	pç 6, p. 28
2626/00	pç 39, p. 45	serviços de consultas	União Sindical de Imperatriz	2018	5.289,72	14/09/2000	pç 39, p. 42	pç 6, p. 29
2634/00	pç 39, p. 37	serviços de consultas	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	2014	892,47	14/09/2000	pç 39, p. 35	pç 6, p. 29
2636/00	pç 35, p. 18	serviços de consultas	Hospital Infantil São José Ltda.	2016	5.644,86	14/09/2000	?	pç 6, p. 28
2668/00	pç 32, p. 42	serviços de consultas	APAE	2021	4.280,58	15/09/2000	pç 32, p. 39	pç 6, p. 28
2670/00	pç 40, p. 6	serviços de consultas e outros proc	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	2038	8.347,80	18/09/2000	pç 40, p. 4	pç 6, p. 30
2671/00	pç 40, p. 14	serviços de consultas e outros proc	Hosp. Regional Materno Infantil de Itz	2039	5.500,74	01/09/2000	pç 40, p. 12	pç 6, p. 30
2677/00	pç 40, p. 22	serviços de consulta e outros proc	Mater Clínica Ltda.	2024	1.131,17	15/09/2000	pç 40, p. 20	pç 6, p. 30
2680/00	pç 35, p. 26	serviços de consultas	Hosp. Alvorada - Melo e Goiabeira Ltda.	2023	3.661,93	15/09/2000	pç 35, p. 24	pç 6, p. 28
3016/00	pç 46, p. 4	serviços de consultas	Hospital Infantil São José Ltda.	2140	4.720,39	10/10/2000	pç 46, p.1	pç 6, p. 34
3017/00	pç 46, p. 12	serviços de consultas	Hospital Santa Isabel Ltda.	2138	1.072,53	16/10/2000	pç 46, p. 9	pç 6, p. 34
3049/00	pç 35, p. 6	serviços de consultas	Hospital Infantil Pequeno Príncipe Ltda.	2144	1.204,17	16/10/2000	pç 35, p.3	pç 6, p. 32
3126/00	pç 45, p. 47	serviços de consultas e outros proc	Hospital Municipal de Imperatriz	2210	6.808,31	24/10/2000	pç 45, p. 44	pç 6, p. 34
308.023,69								

Anexo 3: Pagamentos referentes a recolhimentos do ISS

Cheque	Valor	Data	Localiz cópia cheque	Objeto	Credor	Localiz débito extrato
447	80,19	19/01/1999	pç 25, p. 31	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 6, p. 49
441	952,33	18/01/1999	pç 25, p. 24	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 6, p. 49
643	795,55	16/04/1999	pç. 34, p. 20 e 30	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 9
657	45,75	28/04/1999	pç 32, p. 47	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 9
745	272,82	22/06/1999	pç 36, p. 13	Recolhimentos ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 22
778	609,47	19/07/1999	pç 36, p. 31	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 22
780	70,58	19/07/1999	pç 36, p. 21	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 22
849	641,38	10/09/1999	pç 36, p. 5	Recolhimentos ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 22
854	302,72	24/08/1999	pç 47, p. 18	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 22
1006	633,34	17/11/1999	pç 37, p. 18	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 27
1049	66,02	23/11/1999	pç 37, p. 26	Recolhimento ISS	P M Imperatriz	pç 7, p. 28
4.470,15						